

COVID-19

CORONAVIRUS



INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO

Serviço Municipal de Proteção Civil | 09/12/2020

O Decreto Presidencial n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro e do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro renovam a declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, no âmbito da pandemia da doença **COVID-19**.

Neste sentido, atendendo que o Município de Vagos saiu da lista de concelhos com risco muito elevado de contágio passando a integrar a lista de concelhos de risco elevado de contágio, observam-se as seguintes medidas de restrição que começaram a produzir efeito às 00h00 do dia 9 de dezembro de 2020, prolongando-se até às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2020:

Diariamente (de segunda a domingo)

Proibição de circulação na via pública entre as 23h00 e as 05h00 do dia seguinte, excetuando-se as deslocações devidamente autorizadas e abaixo discriminadas:

- . Desempenho de funções profissionais;
- . Deslocações no exercício de funções profissionais;
- . Deslocações por motivos de saúde;
- . Deslocações para aquisição de bens alimentares;
- . Deslocações para assistência a pessoas vulneráveis;
- . Deslocações por razões familiares imperativas;
- . Deslocações de médicos veterinários;
- . Exercício da liberdade de imprensa;
- . Deslocações pedonais de curta duração;
- . Deslocações de curta duração para passeio de animais de companhia.



Comércio e serviços

Estabelecimentos de comércio a retalho e prestação de serviços devem fechar às 22h, excetuando-se:

- . A restauração que deve encerrar às 22h30;
- . Restauração e similares com entrega ao domicílio que deve encerrar à 01h00;
- . Farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica
- . Consultórios e clínicas;
- . Atividades funerárias e conexas;
- . Estabelecimentos de aluguer de veículos podem encerrar à 01h00 e abrir às 06h00, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita;
- . Áreas de serviço e postos de abastecimento de combustível das autoestradas;
- . Postos de estabelecimento de combustíveis exclusivamente para efeitos de abastecimento de combustível.

Equipamentos Culturais

Todos os equipamentos culturais devem encerrar às 22.30h

Para mais informações consultar a legislação em vigor aplicável.

O Município de Vagos reforça que o cumprimento destas regras é essencial para que possamos reduzir o impacto da pandemia de **COVID-19**.

A imposição da obrigatoriedade do **uso de máscara** em espaços públicos vigora até dia **5 de janeiro de 2021**.